



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Central de Cumprimento de Sentenças
Cíveis

Fórum Cível - Avenida Olinda esquina com a
Rua PL-3, Quadra G, Lote 4, Sala T-04, Park
Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-120
Balcão Virtual: (62) 3018-6000

EDITAL DE PRAÇA (1º E 2º LEILÃO ELETRÔNICO)

Processo Digital: 0045531-76.2013.8.09.0051

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Requerente: Condominio Do Edifício Residencial Mirafiori Bloco A

Requerido: Marly Candiottto

Valor da Causa: 18.487,61

O(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Doutor(a) DANIEL MACIEL MARTINS FERNANDES, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na **modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br**, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem Imóvel: Um Apartamento sob nº 1.308, Bloco A, do "Residencial Mirafiori" contendo: Uma sala de estar/jantar; 02 quartos sociais; 01 banheiro social; uma cozinha; uma área de serviço; banheiro de empregada e veranda; com área total, de: 92,08m², medindo: 60,83m², de área privativa e 31,25m² de área comum; correspondendo-lhe a fração ideal de: 29,6755m², ou 0,004022% da área do lote nº 1/15, da Quadra 50, sito à Av.C-6, esq. c/as Ruas C-25; C-27 ? ?-38 no Setor Macambira, em Goiânia - GO. REGISTRO ANTERIOR: A4-76.612, deste Cartório. **Sob registro de matrícula nº 101.845 no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO.**

Laudo de Avaliação: Um apartamento e box de garagem nº 114. O imóvel encontra-se em boas condições de manutenção, sem reformas, mantendo as características de acabamento da mesma forma de quando foi entregue pela construtora.

AVALIAÇÃO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Valor: R\$ 18.487,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: GEOLIANO DE SOUZA LIMA - Data: 24/08/2026 10:18:05



ÔNUS:

R1.101.845 - Goiânia, 07 de maio de 1.993 - Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, datado de 05-10-92, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 101.846, para MARLY CANDIOTTO, CI nº 395-694-SSP-GO, e CIC nº 158.905.461-04, brasileira, separada judicialmente, bancária, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 201.747.443,53. Foi pago o ISTI, conforme DUAM, autenticado mecanicamente em 31-03-93. Dou fé. O Sub-Oficial.

R2.101.845 - Goiânia, 07 de maio de 1.993 - Constante do Contrato acima, a sra. Marly Candiottto, deu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 101.846, em 1ª e especial hipoteca, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência desta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04, pela importância de Cr\$ 170.705.324,96, a ser resgatada em 240 meses, em prestações mensais, a partir de 05-11-92, podendo ser prorrogada por mais 108 meses, ao termino da amortização, caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 9,80% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.

Av3-101.845 - Goiânia, 10 de janeiro de 2005. Procedo a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Cessão de Crédito e Assunção de Dívidas, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Brasília/DF, livro 2489-E, fls. 001/004 em 01/06/2004, protocolada sob nº 340.777 em 04/01/2005, para consignar que a credora hipotecária Caixa Econômica Federal, cedeu e transferiu à EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.527.335/0001-13, com sede em Brasília/DF, o seu crédito referido no registro R2 desta matrícula e o matriculado sob o nº 101.846, pelo preço de R\$ 49.073,88. Dou fé. O Suboficial.

R4-101.845 - Goiânia, 18 de agosto de 2008. Procedo a este registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula e do matriculado sob o nº 101.846, ao teor da Certidão extraída dos autos de Execução Diversa nº 2000.35.00.016995-0, movida pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA contra a proprietária acima - MARLY CANDIOTTO, devidamente assinada por João Cardoso do Carmo Netto, Diretor de Secretaria Substituto da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, datada de 30/07/2008, protocolada sob o nº 396.895 em 11/08/2008, por ter sido os mesmos penhorados nos referidos autos para garantir a execução da importância de R\$ 30.526,72, devida a exequente acima mencionada. Consta ainda da certidão ter sido o bem penhorado depositado em mãos de Adelane Silva Lima, como Fiel Depositária Particular, na forma da lei. Dou fé. O Suboficial.

Av5-101.845 - Goiânia, 23 de agosto de 2012. Nos termos do Expediente nº 240/SEC, datado de 21/03/2012, protocolado sob nº 492.455 em 09/08/2012, procedo a esta averbação para consignar que por decisão de sua Excelência MM. Juiz Federal da 10ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, Dr. Abel Cardoso Moraes, foi o imóvel objeto desta matrícula considerado INDISPONÍVEL. Dou fé. O Suboficial.

R-6-101845 - Protocolo n. 680015, de 23/11/2018. PENHORA. Por Termo de Penhora datado de 17/04/2018, expedido pelo Juízo Federal da 10ª Vara da Justiça Federal de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 2003.35.00.004155-1 e 2003.35.00.014941-8 (reunidos) requerido por FAZENDA NACIONAL contra MARLY CANDIOTTO, já qualificada, o imóvel desta matrícula e o matriculado sob o n. 101846 do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia, foram penhorados para garantia do débito de R\$ 28.324,27, calculado em 04/2006, tendo como fiel depositário MARLY CANDIOTTO. Selo Digital n.01911810171419127702432. Goiânia, 27 de novembro de 2018. Dou fé.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL A CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.

Valor: R\$ 18.487,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: GEOLIANO DE SOUZA LIMA - Data: 24/08/2026 10:18:05



DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 23 de setembro de 2026 às 09h30min até 30 de setembro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 30 de setembro de 2026 às 09h30min até 07 de outubro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastramento: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der **lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão** ou aquele que der **lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão.** Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os respectivos valores mínimos de cada leilão, garantida por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Havendo proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá ser informado a fazê-lo por escrito, nos termos do art. 895, Código de Processo Civil, ficando o leiloeiro dispensado de submetê-la à apreciação do Juízo se também houver proposta de pagamento a vista, pois esta prevalecerá (§ 7º, art. 895, Código de Processo Civil). **Ressalte-se que o lance à vista SEMPRE prevalecerá sobre a**

Valor: R\$ 18.487,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: GEOLIANO DE SOUZA LIMA - Data: 24/08/2026 10:18:05



proposta parcelada. (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance** (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Os lances e dizes inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ)**, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). 2% sobre o valor da avaliação, devidos pelo exequente em caso de adjudicação e pelo executado em caso de remição ou suspensão da execução.

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.



Pelo presente edital, fica a Executada, **MARLY CANDIOTTO**, intimada das designações supra, caso não seja intimada pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Dado e Passado nesta Central de Cumprimento de Sentença Cível, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DANIEL MACIEL MARTINS FERNANDES

Juiz(a) de Direito

COM CUSTAS Guia nº 9927239-3/50

Valor: R\$ 18.487,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: GEOLIANO DE SOUZA LIMA - Data: 24/08/2026 10:18:05





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

101.845	01	Livro 2 - Registro Geral	026013.2.0101845-85
MATRÍCULA	FICHA	GOIÂNIA, 07 de maio de 1993	CNM

IMÓVEL: Um Apartamento sob nº 1.308, Bloco "A", do **RESIDENCIAL MIRAFLORI**, contendo: Uma sala de estar/jantar; 02 quartos sociais; 01 banheiro social; uma cozinha; uma área de serviço; banheiro de empregada e varanda; com a área total de 92,08m², medindo 60,83m², de área privativa, e 31,25m², de área comum; correspondendo-lhe a fração ideal de 29,6755m², ou 0,004022% da área do lote nº 1/15, da Quadra 50, sito à Avenida C-6, esquina com as Ruas C-25; C-27 e C-38, no Setor Macambira, nesta Capital; com 7.378,88m². **PROPRIETÁRIA:** Cooperativa Habitacional Serra Dourada Ltda, CGC nº 16.002.578/0001-17, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R4-78.612, deste Cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.

R1.101.845- Goiânia, 07 de maio de 1993 - Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, datado de 05-10-92, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 101.846, para **MARLY CANDIOTTO**, CI nº 395-694-SSP-GO, e CIC nº 158.905.461-04, brasileira, separada judicialmente, bancária, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 201.747.443,53. Foi pago o ISTI, conforme DUAM, autenticado mecanicamente em 31-03-93. Dou fé. O Sub-Oficial.

R2.101.845 - Goiânia, 07 de maio de 1993 - Constante do Contrato acima, a sra. Marly Candiotto, deu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 101.846, em 1ª e especial hipoteca, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência desta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04, pela importância de Cr\$ 170.705.324,96, a ser resgatada em 240 meses, em prestações mensais, a partir de 05-11-92, podendo ser prorrogada por mais 108 meses, ao termino da amortização, caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 9,80% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.

Av3-101.845 - Goiânia, 10 de janeiro de 2005. Procede a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Cessão de Crédito e Assunção de Dívidas, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Brasília/DF, livro 2489-E, fls. 001/004 em 01/06/2004, protocolada sob nº 340.777 em 04/01/2005, para consignar que a credora hipotecária **Caixa Econômica Federal**, cedeu e transferiu à **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.527.335/0001-13, com sede em Brasília/DF, o seu crédito referido no registro R2 desta matrícula e o matriculado sob o nº 101.846, pelo preço de R\$ 49.073,88. Dou fé. O Suboficial.

R4-101.845 - Goiânia, 18 de agosto de 2008. Procede a este registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula e do matriculado sob o nº 101.846, ao teor da Certidão extraída dos autos de Execução Diversa nº 2000.35.00.016995-0, movida pela **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA** contra a proprietária acima - **MARLY CANDIOTTO**, devidamente assinada por João Cardoso do Carmo Netto, Diretor de Secretaria Substituto da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, datada de 30/07/2008, protocolada sob o nº 396.895 em 11/08/2008, por ter sido os mesmos penhorados nos referidos autos para garantir a execução da importância de R\$ 30.526,72, devida a exequente acima mencionada. Consta ainda da certidão ter sido o bem penhorado depositado em mãos de Adeline Silva Lima, como Fiel Depositária Particular, na forma da lei. Dou fé. O Suboficial.

Av5-101.845 - Goiânia, 23 de agosto de 2012. Nos termos do Expediente nº 240/SEC, datado de 21/03/2012, protocolado sob nº 492.455 em 09/08/2012, procedo a esta a averbação para consignar que por decisão de sua Excelência MM. Juiz Federal da 10ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, Dr. Abel Cardoso Moraes, foi o imóvel objeto desta matrícula considerado **INDISPONÍVEL**. Dou fé. O Suboficial.

R-6-101845 - Protocolo n. 680015, de 23/11/2018. **PENHORA** . Por Termo de Penhora datado de 17/04/2018, expedido pelo Juízo Federal da 10ª Vara da Justiça Federal de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 2003.35.00.004155-1 e 2003.35.00.014941-8 (reunidos) requerido por FAZENDA NACIONAL contra MARLY CANDIOTTO, já qualificada, o imóvel desta matrícula e o matriculado sob o n. 101846 do Livro 2 -Registro Geral desta Serventia, foram penhorados para garantia do débito de R\$ 28.324,27, calculado em 04/2006, tendo como fiel depositário MARLY CANDIOTTO. Selo Digital n.01911810171419127702432. Goiânia, 27 de novembro de 2018. Dou fé.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U9MYK-CJX33-JSHLT-LZV2E>

Pedido n. 916.194, de 09/03/2026, emitido em 09/03/2026 às 16:13:29

Página 1 de



Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América,

✉ contato@Irigo.com.br 🌐 Irigo.com

Selo digital

Certificado digitalmente por FABRICIO RODRIGUES DA SILVA (020.946.612-02)



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valor: R\$ 18.487,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: GEOLIANO DE SOUZA LIMA - Data: 09/04/2026 16:41:30





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **101.845** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existem os seguintes protocolos em andamento:
1.008.763 de 19/01/2026 - Título Judicial e 871.449 de 02/08/2023 - Título Judicial .

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundesp.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122603055899134420698**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por FABRICIO RODRIGUES DA SILVA
(020.946.612-02)
Goiânia/GO, 09 de março de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Pedido n. 916.194, de 09/03/2026, emitido em 09/03/2026 às 16:13:29

Página 2 de

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América,

✉ contato@Irigo.com.br 🌐 Irigo.com

Certificado digitalmente por FABRICIO RODRIGUES DA SILVA (020.946.612-02)



Selo digital

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valor: R\$ 18.487,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: GEOLIANO DE SOUZA LIMA - Data: 09/04/2026 16:41:30

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U9MYK-CJX33-JSHLT-LZV2E>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/03/2026 14:04:09

Assinado por DANIELLA BATISTA GONTIJO:06031495104

Localizar pelo código: 109987635432563873168469054, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>